

GP-RIM-1237/2025

Sorocaba, 12 de junho de 2025

Senhor Presidente,

Em atenção ao requerimento nº 1124/2025, de autoria do nobre vereador Ítalo Gabriel Moreira e aprovado por esse Legislativo, no qual requer esclarecimentos e medidas concretas quanto ao efetivo cumprimento da Lei nº 12.684/2022, que dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de câmeras de monitoramento nas escolas públicas municipais, e questiona a insuficiência e evasividade das respostas fornecidas pela Administração Municipal no Requerimento nº 2990/2023, especialmente sobre a segurança das crianças nas unidades escolares, encaminhamos a Vossa Excelência resposta exarada pela Secretaria da Educação.

Sendo só para o momento, subscrevemo-nos renovando os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

LUIZ HENRIQUE GALVÃO
Secretário de Relações Institucionais e Metropolitanas

Excelentíssimo Senhor
LUIS SANTOS PEREIRA FILHO
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal
SOROCABA - SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

SEDU - Gabinete da Secretaria

DESPACHO

Nº do Processo: 3552205.404.00059079/2025-90

Interessado: Vereador Ítalo Moreira

Assunto: REQUERIMENTO 1124/2025 - SEDU

Requerimento nº: 1124/2025

Assunto: Requer esclarecimentos e medidas concretas quanto ao efetivo cumprimento da Lei no 12.684/2022, que dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de câmeras de monitoramento nas escolas públicas municipais, e questiona a insuficiência e evasividade das respostas fornecidas pela Administração Municipal no Requerimento no 2990/2023, especialmente sobre a segurança das crianças nas unidades escolares.

Vereador: Ítalo Moreira.

À Divisão de Expediente
Secretaria do Gabinete Central

Cumprimentando-os, cordialmente, venho através do presente, apresentar as informações sobre o requerimento do Vereador Ítalo Moreira, em epígrafe, conforme segue.

1. Qual é o número exato de escolas públicas municipais que já possuem câmeras de monitoramento em funcionamento, conforme determina a Lei no 12.684/2022?

A Secretaria da Educação, informa que não possui sistema padrão de vigilância por câmeras nas escolas da rede municipal de ensino.

Informamos ainda que as escolas que optam pelo sistema de videomonitoramento, o fazem por decisão de sua Associação de Pais e Mestres, sendo elas as responsáveis pela contratação de empresa para instalação e pagamento do contrato de monitoramento, não havendo qualquer tipo de integração com os sistemas das forças de segurança públicas.

2. Quais unidades escolares ainda não possuem o sistema completo de câmeras instalado, e qual o cronograma detalhado para o cumprimento integral da legislação?

Não há cronograma de contratação deste serviço, pois a Secretaria da Educação optou pela contratação de vigias presenciais para garantir a segurança das escolas.

3. Quais documentos comprovam a destinação orçamentária e os contratos firmados para execução da Lei no 12.684/2022?

Informamos que todas as unidades escolares municipais se encontram atualmente com vigias 24 horas, por meio da CPL 717/2022.

4. Quais foram os critérios técnicos e objetivos utilizados para definir a prioridade de instalação de câmeras nas unidades escolares?

Resposta contemplada na questão 2 e 3.

5. Qual é o risco legal e institucional que a Prefeitura

reconhece ao não cumprir integralmente a referida legislação, e quais medidas de mitigação estão sendo adotadas?

Resposta contemplada na questão 2 e 3.

6. Qual é o plano de fiscalização contínua para assegurar que todos os equipamentos estejam operacionais, com gravação permanente, conforme exigido por lei?

Não se aplica.

Sendo o que se apresenta para o momento, aproveito para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Clayton Cesar Marciel Lustosa, Secretário**, em 11/06/2025, às 10:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/sorocaba/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0568356** e o código CRC **6CEB921E**.

Referência: Processo nº
3552205.404.00059079/2025-90

SEI nº 0568356